



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 021/2024

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Adriana Leonardo de Moura
Secretaria Municipal de Educação	Cleiton Argemiro Dos Santos

1 OBJETO

Contratação empresa para fornecimento de aparelho Detector Fetal de Mesa, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de equipamentos de informática, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Educação pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR DO ITEM (R\$)	TIPO
01	Antena Access Point (sem fio) padrão CPE (ptp) Outdoor Especificação Técnica: Ponto de Acesso Remoto sem Fio Outdoor tipo CPE com modo de operação Bridging ponto a ponto (PtP); - Segmento Lan no mínimo 01 Interface de Rede Ethernet Com Conector Rj-45 Femea; - Segmento Wlan IEEE 802.11 A/b/g/n; Protocolos de Criptografia e Autenticação Aes, 802.1x e Autenticação Wpa-psk, Wpa-enterprise(wpa/wpa2); - Protocolo de Gerenciamento MIMO 2x2; Potências de Transmissão 5 Ghz; Velocidade mínima de transmissão de 150 MB; Fonte de Alimentação Padrão IEEE 802.3at PoE (power Over Ethernet); Garantia 12 Meses On-site. MODELO DE REFERENCIA: NANO STATION LOCO M5 5GHZ	UNIDADE	04	R\$768,67	EXCLUSIVO
02	Notebook 15,6" 8gb Ram e Ssd 256 Gb Especificação Técnica: Notebook; Uso Em Rotinas Administrativas; Com Processador de 6 Cores, (2 Performance-Cores, 4 Eficiência-Cores) e 8 Threads com Memória Cache L3 de 10MB. - Memória RAM de 8 GB padrão DDR4-3200 MHz (1 x 8 GB). - Slots de memória 1 SODIMM com Taxas de transferência de até 3200 MT/s Expansível até 32GB. - Controladora de Vídeo Padrão Integrada ao Processador com Vídeo Full Hd Ou Superior; memória de Tamanho Configurável, Compartilhado Com a Memória principal. - SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB. - Tela HD (1366 x 768) de 39,6 cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC. 1 USB Type-C® com taxa de sinalização de 5Gbps; 2 USB	UNIDADE	20	R\$2656,00	LIVRE

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

	Type-A com taxa de sinalização de 5Gbps; 1 alimentação CA; 1 HDMI 1.4b; 1 conector estéreo combinado para fone de ouvido/microfone. • Alto-falantes estéreo duplos, microfones com matriz dupla. • Câmera HD Integrada de 720p. • Touchpad com suporte para gestos multitoque, toques habilitados como padrão. • Teclado de tamanho integral com teclado numérico. • Placa sem fio 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4.2. • Tipo de Bateria 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração. • Acondicionado Em Embalagem Adequada; Sistema Operacional Windows 11 64 Bits Em Português Com Licença de uso, Com Fonte de Alimentação Bivolt e Cabo de Força; Garantia de 12 Meses; Com Manuais Técnicos, Drivers e Mídias de Instalação ou acesso online para download e Maleta para Transporte; MODELO REFERENCIA: Notebook HP 256 G9 - 7Z3R2LA				
03	Injetor Passivo Poe Especificação Técnica: Injetor Passivo Poe (power Over Ethernet) para sistemas de rede que demandam alimentação por Ethernet. Com uma faixa de tensão de operação de 9 a 48 V e corrente máxima de 1 A. • Com LED de indicação de funcionamento para visualização do status operacional. • 2 portas Ethernet (Uma porta para Lan e uma porta para PoE), 1 porta para conexão DC. Construído em case de plástico ABS durável. MODELO REFERENCIA: Adaptador Injetor POE Passivo Maker Hero	UNIDA DE	04	R\$81,13	EXCLUSIV O
04	Módulo Externo para Nobreak 24V Ragtech Especificação Técnica: Módulo Externo para Nobreak 24V para 2 Baterias com Cabo para Conexão Integrado Ragtech • Quantidade de Baterias: 2 • Capacidade de Bateria: até 40Ah cada, máximo 80Ah • Cabo de Conexão Integrado • Tensão de Operação: 24V dc MODELO REFERENCIA: Módulo Externo para Nobreak Ragtech MB 2 A40/27 805	UNIDA DE	01	R\$751,2 7	EXCLUSIV O
05	• Detector Fetal de Mesa • Especificações Técnicas: • Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm • Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10% • Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz • Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm • Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250	UNIDA DE	02	R\$1327, 37	EXCLUSIV O



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

mm - Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9) - Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9) - Saída para fone de ouvido ou gravador de som - Fusível de proteção contra sobrecarga de corrente elétrica - Peso líquido: 1,8Kg - Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm - Potência: 32 VA/ 15W - Potência ultrassônica: 5mh/cm² Registro ANVISA: n° 80127840023 Display digital LCD para exibir batimentos cardíacos fetais (30 a 240 bpm) Referência: DF 7000				
--	--	--	--	--

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023.

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1** do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SS N° 034/2024**.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n° 147/2014):

3.2.1 Valor referencial **inferior** a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.2.2 O Item 02 será cota livre.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

4.1.1 Os licitantes vencedores deverão disponibilizar catálogo e ou folder dos itens vencidos, no prazo de 40 (quarenta) minutos após a finalização da etapa de lances;

4.1.2 Não serão aceitos links e ou endereços eletrônicos que vincule ao Fiscal em localizar o objeto;

4.1.3 Catálogo ou folder deve dispor das informações da especificação completa do objeto, marca, modelo e imagem ilustrativa;

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 **Habilitação Jurídica**

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

- 5.1.2** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.1.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.1.6** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SAÚDE



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

- 5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.3 **Qualificação econômico-financeira**
 - 5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 5.4 **Qualificação técnica**

Não aplicável.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

- 6.1.1 Os itens devem corresponder as especificações individuais atendendo o item 1 deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Os licitantes vencedores devem inserir na plataforma os documentos solicitados no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 6.1.3 As entregas devem ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho;
- 6.1.4 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente podendo ser rejeitados neste período caso não atendam as especificações do Termo de Referência, devendo ser realizadas a substituição em até 05 (cinco) dias úteis;
- 6.1.5 Para o **item 02** serão pedidos toda a quantidade licitada, os demais itens não constam pedido mínimo a ser realizado, devendo a Licitante realizar a entrega independentemente do quantitativo;

6.2 Local, horário e endereço de entrega

- 6.2.1 Avenida Zil Brasil nº 668 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000, em dias úteis das 07:00 às 11:00 e da 13:00 às 16:00.
- 6.2.2 Rua Valdomiro Estevão Gomes nº 715 – Centro – Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-000, em dias úteis das 8h às 11hs e 13hs às 14hs.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.4 Garantia de execução do contrato



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

Não será exigida garantia.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 As garantias devem ser prestadas no período disposto no item 1, na descrição de cada item;

6.5.1.1 Quando não constar período de garantia, considera-se 12 (doze) meses;

6.5.2 Todas as tratativas para solicitação de garantia, mesmo que estas sejam de responsabilidade do Fabricante devem ser intermediadas pela Licitante;

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

- 7.1.10** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.13** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.14** Prestar atendimento referente a garantia dos equipamentos e suprimentos, diretamente ou indiretamente com o Fabricante;
- 7.1.15** realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.2.1** comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;
- 7.2.3** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;
- 7.2.5** observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

SAAD



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Adriana Leonardo de Moura
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
Matrícula: 119151
E-mail: adrianaleonardo@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Juliane Carneiro da Silva Purga
Cargo: Escriturário
Matrícula: 119152
E-mail: pedidos.mirante@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Ficha: 111 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 05.282.0000.0000.

Organograma: 05.001 – Atenção Básica

Ficha: 060 – Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.310.0000.0000.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$58.387,87** (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 18 de setembro de 2024.

THAIS ROBERTA DA SILVA ALMIRANTE
Diretora de Serviço